



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
34º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
"BATALHÃO REPÚBLICA DO PARAGUAI"**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

1. INFORMAÇÕES:

1.1. PROCESSO NUP: 65314.001778/2026-95

1.2. EDITAL DE CREDENCIAMENTO – PARECER CJU: Edital de Credenciamento de OCS/PSA nº 01/2025 – 34º BI Mec, NUP 65314.002644/2025-19, aprovado pelo PARECER nº 02126/2025/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU.

1.3. OBJETO: Credenciar Pessoas Jurídicas - Organizações Civas de Saúde (OCS) e Pessoas Físicas - Profissionais de Saúde Autônomos(as) (PSA), a uma distância de até 200 km da Guarnição de Foz do Iguaçu-PR, com a finalidade de prestação de serviço de saúde de natureza contínua médico-hospitalar, pré-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 horas diárias, odontológico e de reabilitação.

1.4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, IV e Art. 79, II.

1.5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A inviabilidade de competição decorre da possibilidade de contratação de todos aqueles que satisfaçam às condições exigidas pela administração e sejam demandados pelos usuários, cujo nível técnico da atividade está definido no edital. O entendimento firmado pela Advocacia-Geral da União, por meio do Parecer n. 0003/2017/CNU/CGU/AGU, ratifica a viabilidade do credenciamento para serviços de saúde militar (Decreto nº 92.512/1986). A referida orientação sustenta que a inexigibilidade de licitação se configura pela inviabilidade de competição, dado que o modelo permite a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos, sem exclusão.

1.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços são fixados previamente pela administração, iguais para todos e dentro da realidade do mercado local e não ultrapassam os limites impostos pela DSau.

1.7. FONTE DE RECURSO:

PTRES: 05.302.0637.2887.0001, 05.302.0637.2059.000,
05.301.0750.2004.0001 e 05.302.0637.20G5.0001.

FONTE: 0100000000, 0151000000, 0250270037,
0250270013, 1005000142 e 1123000000.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36, 33.90.39,
33.90.93 e 36.91.47.

PLANO INTERNO: D8SAFUSOCSA, D8SAFUSPRSA, D8SAFCTPRSA,
D8SAECBOCSA, D8SAFCTOCSA, D8SAECBOCSA,
D8SACIVOCSA e D5SACIVEMPO.

1.8. VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 meses): R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2. RECONHECIMENTO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Reconheço a inexigibilidade de licitação acima caracterizada, para contratar/credenciar a prestação de serviços de natureza contínua médico-hospitalar, pré-hospitalar e de reabilitação, abrangendo diversas especialidades médicas e odontológicas de interesse da Administração, da seguinte OCS ou PSA abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR GLOBAL R\$ (12 MESES)
1	OCS: NUTRISLIM CLINICA DE NUTRICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	10.139.712/0001-40	6.0000

3. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo com a Portaria – CEx N° 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército (*Dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro*), conforme transcrição abaixo:

Art. 4º. Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

4. PUBLICAÇÃO

Determino que o ato de autorização da contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), nos termos do art. 6º, LII; 174, I e § 2º, III, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

Quartel em Foz do Iguaçu – PR, assinado e datado digitalmente.

VICTOR BERNARDES DE FARIA – TEN CEL
Ordenador de Despesas do 34º BI Mec